ANEXO I

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	180189-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	CLEANDRO MARTINS FERREIRA	07/08/2026 10:22 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00157490/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de mobiliários de escritório e geral para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco e Unidades subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026 de 24/06/2025								
ITENS								
ITEM	ID ITEM CLASSE /GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	ITEM BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	76			Mesa: Material Estrutura: Aço com pintura epóxi a pó, antiferruginoso, com passagem para fiação lateral “tampadas” e de fácil acesso, cor cinza, sapatas niveladoras, medindo 150cm x 0,80 cm x 0,74 cm (LxPxA), Material				

1	7110 180189-21/2026	481003	6373607	Tampo: madeira reconstituída (MDF), Espessura do Tampo: 25mm, revestimento melamínico na cor Cinza, com furo do lado direito para passagem de fiação, Material Borda: Pvc, com 2 (duas) gavetas, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	97	R$ 800,00	R$ 77.600,00
2-A	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460) mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05	Unidade	207	R$ 1.110,50	R$ 229.873,50

				Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; **Participação Ampla**				
2-B	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460) mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo	Unidade	68	R$ 1.110,50	R$	75.514,00

				Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; **Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equiparadas**				
				Cadeira giratória, modelo Presidente Executiva - Concha: dupla (assento e encosto independentes, unidos por estrutura metálica interna), Estrutura de sustentação: aço tubular ou compensado curvado, Assento: estofamento em espuma de média /alta densidade (mínimo D-45), Formato: anatômico, bordas levemente arredondadas. Regulagem de altura: por pistão a gás (curso útil ~100 mm), Função ajuste de altura do assento, com acionamento por alavanca lateral. Curso útil: aproximadamente 100				

3	77 7110 180189-21/2026	629986	6048250	mm. Encosto /Espaldar: Altura: encosto alto (70 cm). Curvatura: anatômica, com apoio lombar integrado (visível na região central). Apoio cervical: parte superior estofada, suporte parcial de cabeça/pescoço, Mecanismo: função reclinável (tilt) com trava ou por mecanismo synchro. braços fixos, em arco, revestidos em PU macio, Estrutura metálica interna com acabamento estofado. Base/pés: Formato base de 5 hastes (5 pontas), Material: aço cromado com acabamento polido (alta resistência e estética). Rodízios Quantidade: 5 unidades. Material: PU macio ou nylon Diâmetro estimado: 50 mm. Eixo/pino: padrão 11 mm, encaixe por pressão. Revestimento: couro sintético preto (PU), costurado em pesponto duplo, costura reforçada. Espuma: média/alta densidade, com boa resiliência. Braços: estofados no mesmo material do assento. Base: cromada, com aspecto brilhante;	Unidade	40	R$ 1.090,00	R$ 43.600,00
				Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico,				

4	74 7110 180189-21/2026	629332	6543057	Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 0,62 M, Largura: 0,42 M, Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Laminado Melaminico , Cor: Cinza , Material Gaveta: Madeira Mdf, Tipo Pés: Com Rodízio , Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	98	R$ 404,62	R$ 39.652,76
5	80 7105 180189-21/2026	482650	6546455	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Aplicação: Pastas Suspensas , Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Medindo 47 cm x 67 cm x 135 cm (LxPxA)	Unidade	48	R$ 1.017,00	R$ 48.816,00
6	51 7105 180189-21/2026	302124	6342140	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhavél , Tipo: Com Braço	Unidade	480	R$ 48,10	R$ 23.088,00
7	45 7105	612081	3898482	Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 85	Unidade	120	R$ 99,75	R$ 11.970,00

	180189-21/026			CM, Largura: 85 CM, Aplicação: Atividades Diversas				
				Estação de Trabalho em Ilha (4 posições): quantidade total: 04 unidades (compostas por 02 mesas direitas e 02 mesas esquerdas, para formação de ilha de atendimento /trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da				

8-A	73 7110 180189-21/2026	631966	6241115	mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas /compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir	Unidade	15	R$ 4.722,00	R$ 70.830,00

				estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Participação Ampla**				
				Estação de Trabalho em Ilha (4 posições): quantidade total: 04 unidades (compostas por 02 mesas direitas e 02 mesas esquerdas, para formação de ilha de atendimento /trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO.				

8-B	73 7110 180189-21/2026	631966	6241115	Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas /compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo	Unidade	5	R$ 4.722,00	R$ 23.610,00

				acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equiparadas**				
TOTAL GERAL								**R$ 644.554,26**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) item(ns) **2-B** – Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460)mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17, constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno

porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

4.3.2. Tendo em vista a necessidade de padronização, o Item 8 – Estação de Trabalho em Ilha (4 posições) não será dividido em cota reservada para ME/EPP e cooperativas, a fim de garantir a uniformidade técnica e estética do mobiliário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do encaminhamento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco (CPA/M-5)	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Vila Lageado – São Paulo/SP – CEP 05.340-002

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7**. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso de trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 644.554,26 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.* O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

CLEANDRO MARTINS FERREIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Logística

Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 10:22:18.

ANEXO I.1

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Estudo Técnico Preliminar 47/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00157490/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade de aquisição e substituição de mobiliários de escritório e gerais para atender às demandas operacionais e administrativas do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e de suas Unidades subordinadas (4º BPM/M,16º BPM/M, 23º BPM/M e 49º BPM/M). Este estudo é fundamental para garantir a continuidade das atividades, a otimização dos processos e a manutenção da infraestrutura operacional e administrativa da organização.

2.2. A ausência ou insuficiência dos itens impacta diretamente a produtividade, a eficiência e a capacidade de resposta da equipe. A carência de mobiliários básicos inviabiliza tarefas cotidianas. A aquisição regular e planejada desses recursos é, portanto, uma medida proativa para:

a) **Manter a rotina administrativa e operacional:** Assegurar que todas as áreas da organização tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções sem interrupções;

b) **Otimizar a produtividade:** Fornecer meios que permitam aos colaboradores executar suas tarefas de forma mais rápida e eficiente;

c) **Reduzir custos a longo prazo:** Evitar a paralisação de atividades e a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais dispendiosas.

d) **Otimização do espaço:** Aquisição de mobiliários que permitam uma melhor organização do ambiente de trabalho.

e) **Melhora da ergonomia:** Substituição de móveis que não atendem às normas de segurança e conforto, o que pode causar problemas de saúde e reduzir a produtividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco - CPA/M-5	1° Tenente PMCleandro Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo visa analisar as necessidades para suprir as demandas operacionais e administrativas deste Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e de suas unidades subordinadas, por meio do aluguel de mobiliários ou aquisição do mobiliário para escritório e geral.

4.2. **São requisitos básicos:**

4.2.1. **Mobiliários e Acabamento:** O mobiliário deve ser fabricado com mobiliários de alta durabilidade e resistência, como aço com pintura eletrostática a pó, MDF de alta densidade, e plásticos de engenharia. O acabamento deve ser liso e sem falhas, com bordas arredondadas para evitar acidentes.

4.2.2. **Ergonomia e Normas Técnicas:** Todos os itens devem cumprir as normas de ergonomia e segurança. É obrigatório que as cadeiras atendam aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17), que trata de ergonomia. Outras normas técnicas, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), também devem ser seguidas, como a NBR 13962 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e a NBR 14750 (Móveis para escritório – Mesas – Requisitos e métodos de ensaio).

4.2.3. **Durabilidade e Resistência:** Os móveis devem ser projetados para suportar o uso diário em ambiente de escritório, garantindo uma vida útil prolongada. O fornecedor deve apresentar certificações que comprovem a qualidade e a resistência dos mobiliários.

4.2.4. **Sustentabilidade:** Preferência por mobiliários fabricados com mobiliários reciclados ou de fontes renováveis, com certificações ambientais (como o Selo FSC® para produtos de madeira). Os móveis devem ser passíveis de desmontagem e reciclagem ao final da sua vida útil.

4.2.5. **Montagem e Instalação:** A montagem e a instalação dos móveis devem ser de responsabilidade da empresa contratada, que deve fornecer uma equipe qualificada para realizar o serviço sem custos adicionais. A instalação deve ser realizada de forma a minimizar a interrupção das atividades do setor.

4.2.6. **Garantia:** O fornecedor deve oferecer uma garantia mínima para os produtos, que deve cobrir defeitos de fabricação e problemas estruturais.

4.3. A descrição dos itens será realizada de forma genérica e funcional, sem indicação de marcas, modelos específicos ou características que possam restringir a ampla competitividade, em conformidade com o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os móveis objetos desta contratação classificam-se como bens comuns, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. As especificações técnicas serão limitadas ao essencial para garantir o desempenho, a segurança e a adequação ao uso pretendido.

4.6. Todos os produtos deverão ser novos, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à segurança, ergonomia e eficiência, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Introdução

5.1.1. Conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento e demonstração da vantajosidade nas contratações públicas, conduzo este levantamento que, tem como objetivo verificar, com base em critérios técnicos e econômicos, a necessidade da contratação de empresa especializada com fornecimento total de mobiliários e mão de obra (aluguel), ou aquisição dos mobiliários para suprir as necessidades operacionais e administrativas deste Comando e Unidades subordinadas. A medida visa à racionalização de recursos, otimização de processos internos e redução de custos operacionais.

5.2. Contratação de empresa externa (terceirizada)

Vantagens

5.2.1. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A principal vantagem é a flexibilidade, podendo ajustar o número e o tipo de móveis de acordo com as necessidades.

5.2.2. **Custo Inicial Reduzido:** O aluguel elimina o alto investimento inicial necessário para a compra, o que pode ser fundamental quando o orçamento é limitado. Isso libera recursos para outras áreas prioritárias.

5.2.3. **Manutenção e Suporte:** A responsabilidade pela manutenção, reparo e substituição de itens danificados é da empresa locadora. Isso desonera a administração pública de custos e esforços com a conservação do patrimônio.

5.2.4. **Renovação Constante:** O aluguel permite que o mobiliário seja atualizado periodicamente, garantindo que as seções esteja sempre equipadas com itens modernos e ergonomicamente adequados, sem a necessidade de um novo processo de licitação.

5.2.5. **Menor Carga Patrimonial**: A locação não gera patrimônio, o que simplifica a gestão de bens, o inventário e a eventual baixa de bens inservíveis.

Desvantagens

5.2.6. **Custo a Longo Prazo:** Se a necessidade de mobiliário for permanente, o custo acumulado do aluguel ao longo dos anos pode se tornar maior do que o valor de aquisição, tornando a operação economicamente inviável no longo prazo.

5.2.7. **Falta de Personalização:** A oferta de móveis para locação pode ser padronizada, limitando as opções de cores, mobiliários e designs que seriam ideais para o ambiente, além de não poderem ser customizados para necessidades específicas.

5.2.8. **Restrições Contratuais:** Os contratos de locação podem ter cláusulas rígidas sobre o uso dos bens, multas por danos ou rescisão antecipada. Isso pode gerar complicações em caso de mudanças nas necessidades.

5.2.9. **Risco de Disponibilidade:** Dependendo da demanda, a empresa locadora pode não ter a quantidade ou o tipo exato de mobiliário necessário, atrasando o processo de equipar as seções.

5.3. Aquisição

Vantagens

5.3.1. **Controle Total:** Na aquisição, a administração tem controle completo sobre os móveis. É possível escolher o design, a cor, o material e as especificações exatas para atender às necessidades do ambiente de trabalho. Isso garante que o mobiliário seja perfeitamente adequado às atividades e ao layout.

5.3.2. **Custo a Longo Prazo:** Se o mobiliário for usado por um longo período, o custo total da compra será, na maioria das vezes, menor que o valor acumulado com aluguéis. A compra é uma solução economicamente mais viável para necessidades permanentes.

5.3.3. **Personalização:** A administração pode solicitar móveis personalizados, que se ajustem perfeitamente aos espaços e às funções de cada setor. Isso otimiza o uso do espaço e melhora a eficiência.

5.3.4. **Disponibilidade Imediata:** Depois de adquiridos, os móveis ficam permanentemente disponíveis para uso, sem depender de um contrato de locação ou da disponibilidade de estoque do fornecedor.

Desvantagens

5.3.5. **Alto Custo Inicial:** A aquisição exige um investimento inicial significativo. Isso pode limitar o recurso disponível para outras despesas essenciais.

5.3.6. **Responsabilidade pela Manutenção:** Após a aquisição, a manutenção, reparo e eventual descarte dos móveis se tornam responsabilidade da administração pública. Isso gera custos adicionais com mão de obra e peças de reposição.

5.3.7. **Risco de Obsolescência:** O mobiliário adquirido pode se tornar obsoleto com o tempo, tanto em termos de design quanto de funcionalidade, ou pode não se adequar a novas tecnologias ou layouts de trabalho.

5.3.8. **Dificuldade na Gestão Patrimonial:** A aquisição aumenta a carga de trabalho com o inventário, a gestão de ativos e a eventual baixa de bens inservíveis, processos que exigem tempo e recursos.

5.3.9. **Falta de Flexibilidade:** Se as necessidades mudarem, os mobiliários adquiridos podem não ser adequados, tornando-se um ativo subutilizado ou até mesmo inútil.

5.4. Conclusão

5.4.1. Com base nas evidências apresentadas, conclui-se que a aquisição do mobiliário, representa uma alternativa economicamente mais viável por eliminar lucros e custos administrativos e estrategicamente mais eficazes do que a terceirização. A medida permitirá ganhos significativos em eficiência operacional e administrativa, economia de recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visando atender o disposto no art. 9º das I-23-PM, a solução consiste na contratação de um fornecedor único ou de múltiplos fornecedores, via processo licitatório, para o fornecimento imediato de um portfólio de itens, conforme as necessidades específicas deste Comando e Unidades subordinadas. A estratégia principal será a adoção de uma Ata de Registro de Preços (ARP), que permitirá flexibilidade nas aquisições e assegurará a manutenção de preços competitivos durante o período de sua vigência.

6.2. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico, mostrou-se a solução mais adequada, pois garante a competitividade e a transparência. A licitação poderá ser organizada em itens para maximizar a participação de diferentes perfis de fornecedores e otimizar os preços por categoria.

6.3. Nesse contexto observa-se que a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) é a principal ferramenta para a gestão das aquisições. A ARP permitirá o empenhamento à medida que a necessidade surgir, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o volume estimado. Isso minimiza a necessidade de grandes estoques e permite o reabastecimento ágil.

6.4. A presente aquisição visa atender, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, aos seguintes requisitos e condições:

6.4.1. **Melhoria das condições de uso:** A aquisição proposta tem como objetivo primordial aprimorar continuamente as condições de uso das dependências do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5). Almeja-se, assim, proporcionar um ambiente que atenda aos padrões de conforto, segurança e funcionalidade estabelecidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), em estrita observância ao que será detalhado no Termo de Referência.

6.4.2. **Conformidade técnica e certificações:** Os mobiliários e suprimentos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e certificações emitidas pelos Órgãos competentes.

6.4.3. **Composição do preço:** O preço a ser licitado, deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros);

b) Seguros;

c) Despesas de administração;

d) Lucro;

e) Custos com transporte e frete;

f) Demais despesas correlatas à execução integral do objeto.

6.4.4. **Condições e prazo de entrega e/ou execução:** A entrega dos mobiliários deverá ser efetuada rigorosamente dentro do prazo estabelecido, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e no local a ser indicado no Termo de Referência, em conformidade com as condições negociadas. O cumprimento dos prazos estipulados é condição essencial para a execução contratual.

6.4.5. **Qualidade das embalagens:** As embalagens deverão veicular informações precisas e claras sobre as características dos produtos, além de serem adequadas para o armazenamento e transporte dos mobiliários, prevenindo danos.

6.4.6. **Qualidade dos mobiliários:** Os mobiliários fornecidos deverão ser de boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e as finalidades a que se destinam.

6.4.7. **Recusa de mobiliários danificados:** Não serão aceitos mobiliários que apresentarem embalagens danificadas no ato do recebimento.

6.4.8. **Garantia e troca/substituição:** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar o refazimento ou a substituição sem ônus para a CONTRATANTE, dos mobiliários que apresentarem defeito ou vícios de fabricação. Excluem-se desta previsão os casos de comprovada incorreção de uso ou inadequada manutenção por parte dos usuários.

6.4.9. **Montagem dos mobiliários:** Os itens fornecidos deverão ser entregues devidamente montados e prontos para o uso.

6.5. Não haverá exigência de garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns e de consumo imediato.

6.6. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e outras comprovações constarão em Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As necessidades, unitárias e totais, foram verificadas por profissionais deste Comando, de acordo com as necessidades apontadas e aquisições anteriores:

ITENS					
ITEM	**CADMAT**	**CÓDIGO BEC**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTDE ESTIMADA**
1	481003	6373607	Mesa: Material Estrutura: Aço com pintura epóxi a pó, antiferruginoso, com passagem para fiação lateral “tampadas” e de fácil acesso, cor cinza, sapatas niveladoras, medindo 150cm x 0,80 cm x 0,74 cm (LxPxA), Material Tampo: madeira reconstituída (MDF), Espessura do Tampo: 25mm, revestimento melamínico na cor Cinza, com furo do lado direito para passagem de fiação, Material Borda: Pvc, com 2 (duas) gavetas, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	97
			Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto		

2	625040	4942353	e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460) mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17;	Unidade	275
			Cadeira giratória, modelo Presidente Executiva - Concha: dupla (assento e encosto independentes, unidos por estrutura metálica interna), Estrutura de sustentação: aço tubular ou compensado curvado, Assento: estofamento em espuma de média/alta densidade (mínimo D-45), Formato: anatômico, bordas levemente arredondadas. Regulagem de altura: por pistão a gás (curso útil ~100		

3	629986	6048250	mm), Função ajuste de altura do assento, com acionamento por alavanca lateral. Curso útil: aproximadamente 100 mm. Encosto/Espaldar: Altura: encosto alto (70 cm). Curvatura: anatômica, com apoio lombar integrado (visível na região central). Apoio cervical: parte superior estofada, suporte parcial de cabeça/pescoço, Mecanismo: função reclinável (tilt) com trava ou por mecanismo synchro. braços fixos, em arco, revestidos em PU macio, Estrutura metálica interna com acabamento estofado. Base /pés: Formato base de 5 hastes (5 pontas), Material: aço cromado com acabamento polido (alta resistência e estética). Rodízios Quantidade: 5 unidades. Material: PU macio ou nylon Diâmetro estimado: 50 mm. Eixo/pino: padrão 11 mm, encaixe por pressão. Revestimento: couro sintético preto (PU), costurado em pesponto duplo, costura reforçada. Espuma: média/alta densidade, com boa resiliência. Braços: estofados no mesmo material do assento. Base: cromada, com aspecto brilhante;	Unidade	40
4	629332	6543057	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 0,62 M, Largura: 0,42 M, Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Laminado Melaminico , Cor: Cinza , Material Gaveta: Madeira Mdf, Tipo Pés: Com Rodízio , Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias, fechadura	Unidade	98

			com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.		
5	482650	6546455	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Aplicação: Pastas Suspensas , Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Medindo 47 cm x 67 cm x 135 cm (LxPxA)	Unidade	48
6	302124	6342140	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhavél , Tipo: Com Braço	Unidade	480
7	612081	3898482	Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 85 CM, Largura: 85 CM, Aplicação: Atividades Diversas	Unidade	120
			Estação de Trabalho em Ilha (4 posições): quantidade total: 04 unidades (compostas por 02 mesas direitas e 02 mesas esquerdas, para formação de ilha de atendimento/trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar		

8	631966	6241115	posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas /compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado /posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita	Unidade	20

			padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto.		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 644.554,26

8.1. Estimativa do valor da contratação R$ 644.554,26 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

8.2. Os valores totais estimados para atender a necessidade do objeto serão disponibilizados na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação da solução será objeto de parcelamento, tendo em vista que o parcelamento por itens permite que empresas especializadas em diferentes tipos de produtos participem da licitação, ampliando a competitividade, gerando vantagem econômica, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto que a Administração Pública almeja adquirir. Esta conclusão baseia-se nas particularidades dos mobiliários a serem adquiridos, os quais, embora guardem uma relação direta e essencial com a execução do objeto principal, não dependem de outras contratações prévias ou simultâneas para sua plena operacionalidade ou para a satisfação da necessidade pública, o que simplifica o planejamento e a execução da contratação pretendida. para a satisfação da necessidade pública, o que simplifica o planejamento e a execução da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA 2025, ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026, publicado em 24/06/2025, identificador da contratação 180189/000021/2026 e em pleno alinhamento com a Seção II da I-23 PM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal objetivo da aquisição dos mobiliários é a sua utilização na sede do CPA/M-5 e Unidades subordinadas, proporcionando aos policiais militares deste Comando e de outras unidades mobiliários adequados, que atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade da PMESP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de um processo para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço - ARP, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para execução da manutenção por efetivo próprio, de acordo com o art. 9º das I-23-PM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na aquisição de mobiliários, não foram constatados impactos ambientais diretos relevantes.

14.2. No âmbito da aquisição e recebimento dos mobiliários, não se identificou um impacto direto que precise de gestão específica naquele momento da contratação. Contudo, em uma análise ambiental mais aprofundada, será prudente considerar o descarte adequado dos mobiliários ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa primordialmente atender às demandas contínuas da sede deste Comando e de suas Unidades subordinadas, conforme detalhamento exarado neste documento.

15.1.2. A solução proposta, embora de reduzida complexidade operacional, projeta-se para gerar benefícios substanciais em diversas esferas da gestão e operação institucional.

15.1.3. Ademais, a aquisição direta dos mobiliários, alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o da economicidade, configura-se como a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a otimização dos recursos e a eficiência na prestação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

NATALIA YANE GOTTARDI

Cb PM Auxiliar de Logística

Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 08:48:32.

ANEXO II

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE00000

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R$	

Cronograma

Mês	Valor

Item:		Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário		Preço Total	

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

_____

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

ANEXO III

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA

ITENS								
ITEM	ID ITEM CLASSE/ GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76 7110 180189-21/2026	481003	6373607	Mesa: Material Estrutura: Aço com pintura epóxi a pó, antiferruginoso, com passagem para fiação lateral “tampadas” e de fácil acesso, cor cinza, sapatas niveladoras, medindo 150cm x 0,80 cm x 0,74 cm (LxPxA), Material Tampo: madeira reconstituída (MDF), Espessura do Tampo: 25mm, revestimento melamínico na cor Cinza, com furo do lado direito para passagem de fiação, Material Borda: Pvc, com 2 (duas) gavetas, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	97	R$ -	R$ -
2-A	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460)mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; Participação Ampla	Unidade	207	R$ -	R$ -
2-B	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460)mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; **Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equiparadas**	Unidade	68	R$ -	R$ -
3	77 7110 180189-21/2026	629986	6048250	Cadeira giratória, modelo Presidente Executiva - Concha: dupla (assento e encosto independentes, unidos por estrutura metálica interna), Estrutura de sustentação: aço tubular ou compensado curvado, Assento: estofamento em espuma de média/alta densidade (mínimo D-45), Formato: anatômico, bordas levemente arredondadas. Regulagem de altura: por pistão a gás (curso útil ~100 mm), Função ajuste de altura do assento, com acionamento por alavanca lateral. Curso útil: aproximadamente 100 mm. Encosto/Espaldar: Altura: encosto alto (≥ 70 cm). Curvatura: anatômica, com apoio lombar integrado (visível na região central). Apoio cervical: parte superior estofada, suporte parcial de cabeça/pescoço, Mecanismo: função reclinável (tilt) com trava ou por mecanismo synchro. braços fixos, em arco, revestidos em PU macio, Estrutura metálica interna com acabamento estofado. Base/pés: Formato base de 5 hastes (5 pontas), Material: aço cromado com acabamento polido (alta resistência e estética). Rodízios Quantidade: 5 unidades. Material: PU macio ou nylon Diâmetro estimado: 50 mm. Eixo/pino: padrão 11 mm, encaixe por pressão. Revestimento: couro sintético preto (PU), costurado em pesponto duplo, costura reforçada. Espuma: média/alta densidade, com boa resiliência. Braços: estofados no mesmo material do assento.	Unidade	40	R$ -	R$ -

4	74 7110 180189- 21/2026	629332	6543057	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 0,62 M, Largura: 0,42 M, Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Laminado Melaminico , Cor: Cinza , Material Gaveta: Madeira Mdf, Tipo Pés: Com Rodízio , Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	98	R$ -	R$ -
5	80 7105 180189- 21/2026	482650	6546455	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Aplicação: Pastas Suspensas , Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Medindo 47 cm x 67 cm x 135 cm (LxPxA)	Unidade	48	R$ -	R$ -
6	51 7105 180189- 21/2026	302124	6342140	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhavél , Tipo: Com Braço	Unidade	480	R$ -	R$ -
7	45 7105 180189- 21/2026	612081	3898482	Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 85 CM, Largura: 85 CM, Aplicação: Atividades Diversas	Unidade	120	R$ -	R$ -
8-A	73 7110 180189- 21/2026	631966	6241115	formação de ilha de atendimento/trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas/compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Participação Ampla**	Unidade	15	R$ -	R$ -
8-B	73 7110 180189- 21/2026	631966	6241115	Estação de Trabalho em Ilha (4 posições): quantidade total: 04 unidades (compostas por 02 mesas direitas e 02 mesas esquerdas, para formação de ilha de atendimento/trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas/compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Cota Participação exclusiva ME/EPP/Equiparadas**	Unidade	5	R$ -	R$ -
TOTAL ITENS								**R$ -**

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS								
ITEM	**ID ITEM CLASSE/ GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO**	**CÓDIGO DO ITEM**	**CÓDIGO BEC**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTDE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	76 7110 180189-21/2026	481003	6373607	Mesa: Material Estrutura: Aço com pintura epóxi a pó, antiferruginoso, com passagem para fiação lateral “tampadas” e de fácil acesso, cor cinza, sapatas niveladoras, medindo 150cm x 0,80 cm x 0,74 cm (LxPxA), Material Tampo: madeira reconstituída (MDF), Espessura do Tampo: 25mm, revestimento melamínico na cor Cinza, com furo do lado direito para passagem de fiação, Material Borda: Pvc, com 2 (duas) gavetas, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	97	R$ 800,00	R$ 77.600,00
2-A	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460)mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; Participação Ampla	Unidade	207	R$ 1.110,50	R$ 229.873,50
2-B	77 7110 180189-21/2026	625040	4942353	Cadeira Giratoria; Concha Dupla, Com Vao Entre Encosto e Assento; Revestidos Em Tela Mesh; Na Cor Preta; Apoio Lombar Flexivel e Ajustavel; Espaldar Alto, Encosto Regulavel para Cabeca Por Deslocamento Excentrico; Encosto Medindo No Minimo (440x460)mm=(lxa); e Assento Medindo No Minimo (490x460)mm=(lxp); Bracos Em Poliuretano, Fixados No Encosto, Com Altura Minima de 27cm Em Relacao Ao Assento; Com Regulagem de Abertura e Altura; Regulagem de Inclinacao do Assento Minima Entre 0 e -8 Graus e do Encosto Minimo de 0 a 25 Graus; e Regulagem Pneumatica (a Gas) de Altura para o Assento; Tubo Central Em Aco; Protecao Em Capa Telescopica Injetada Em Polipropileno; Base Formada Por 05 Patas e Rodizios Duplos de Duplo Giro Em Poliamida; Base Em Aco Ou Aluminio; Com Pintura Eletrostatica Em Tinta Po Ou Com Capa de Poliuretano; Na Cor Preta Ou Cinza; Com Prazo de Garantia de No Minimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr-17; **Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equiparadas**	Unidade	68	R$ 1.110,50	R$ 75.514,00
3	77 7110 180189-21/2026	629986	6048250	Cadeira giratória, modelo Presidente Executiva - Concha: dupla (assento e encosto independentes, unidos por estrutura metálica interna), Estrutura de sustentação: aço tubular ou compensado curvado, Assento: estofamento em espuma de média/alta densidade (mínimo D-45), Formato: anatômico, bordas levemente arredondadas. Regulagem de altura: por pistão a gás (curso útil ~100 mm), Função ajuste de altura do assento, com acionamento por alavanca lateral. Curso útil: aproximadamente 100 mm. Encosto/Espaldar: Altura: encosto alto (≥ 70 cm). Curvatura: anatômica, com apoio lombar integrado (visível na região central). Apoio cervical: parte superior estofada, suporte parcial de cabeça/pescoço, Mecanismo: função reclinável (tilt) com trava ou por mecanismo synchro. braços fixos, em arco, revestidos em PU macio, Estrutura metálica interna com acabamento estofado. Base/pés: Formato base de 5 hastes (5 pontas), Material: aço cromado com acabamento polido (alta resistência e estética). Rodízios Quantidade: 5 unidades. Material: PU macio ou nylon Diâmetro estimado: 50 mm. Eixo/pino: padrão 11 mm, encaixe por pressão. Revestimento: couro sintético preto (PU), costurado em pesponto duplo, costura reforçada. Espuma: média/alta densidade, com boa resiliência. Braços: estofados no mesmo material do assento.	Unidade	40	R$ 1.090,00	R$ 43.600,00

4	74 7110 180189- 21/2026	629332	6543057	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 0,62 M, Largura: 0,42 M, Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Laminado Melaminico , Cor: Cinza , Material Gaveta: Madeira Mdf, Tipo Pés: Com Rodízio , Características Adicionais: Com 3 Gavetas Médias, fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos.	Unidade	98	R$	404,62	R$	39.652,76
5	80 7105 180189- 21/2026	482650	6546455	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Aplicação: Pastas Suspensas , Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes. Medindo 47 cm x 67 cm x 135 cm (LxPxA)	Unidade	48	R$	1.017,00	R$	48.816,00
6	51 7105 180189- 21/2026	302124	6342140	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhavél , Tipo: Com Braço	Unidade	480	R$	48,10	R$	23.088,00
7	45 7105 180189- 21/2026	612081	3898482	Mesa Plástica Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Comprimento: 85 CM, Largura: 85 CM, Aplicação: Atividades Diversas	Unidade	120	R$	99,75	R$	11.970,00
8-A	73 7110 180189- 21/2026	631966	6241115	formação de ilha de atendimento/trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas/compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Participação Ampla**	Unidade	15	R$	4.722,00	R$	70.830,00
8-B	73 7110 180189- 21/2026	631966	6241115	Estação de Trabalho em Ilha (4 posições): quantidade total: 04 unidades (compostas por 02 mesas direitas e 02 mesas esquerdas, para formação de ilha de atendimento/trabalho). Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à DIREITA): 02 unidades. Dimensões e Posição: tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado DIREITO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO. Mesa de Escritório em "L" (Lado maior à ESQUERDA): 02 unidades. Dimensões e Posição:tipo Delta ou de canto, com dimensões totais de 1,60m x 1,40m, altura de 0,75m e profundidade de 0,60 m. Considerando o usuário sentado de frente para o vértice (canto) interno da mesa, o tampo principal medindo 1,60m de comprimento deverá ficar posicionado ao lado ESQUERDO, e o tampo secundário medindo 1,40m deverá ficar posicionado ao lado DIREITO. Tampo: Confeccionado em madeira reconstituída (MDF), com 25mm de espessura, revestimento melamínico na cor Cinza, com acabamento de bordas em fita de PVC. Estrutura/Pés: Pés confeccionados em aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi), na cor cinza. A estrutura deve possuir calhas/compartimentos internos com passagem para fiação (lógica, elétrica e telefonia), além de sapatas niveladoras. Acessório (Gaveteiro): Acompanha 01 (um) gaveteiro fixo acoplado/posicionado sob a mesa, contendo 02 (duas) gavetas, sendo provido de fechadura com chave para travamento simultâneo e puxadores anatômicos. A cor do gaveteiro deverá acompanhar o padrão cinza da mesa. As 04 (quatro) mesas deverão possuir estrita padronização de tonalidade (Cinza), material e acabamento, visto que serão montadas de forma conjugada para formar uma ilha central de trabalho de 4 posições. Os itens deverão ser entregues com todos os painéis, sapatas e ferragens de junção instalados, garantindo a estabilidade do conjunto. **Cota Participação exclusiva ME/EPP/Equiparadas**	Unidade	5	R$	4.722,00	R$	23.610,00
TOTAL ITENS									**R$**	**644.554,26**

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
UNIDADE GESTOPRA EXECUTORA 180.189
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180189 – XX/2026

(Processo Administrativo n.° 20260448253)

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco**, com sede na **Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Butantã – São Paulo/SP**, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.198.514/0081-39**, neste ato representada pelo Coronel PM André Frisene, nomeado(a) pela publicação no DOE de 31MAR26, *inscrito no CPF sob o nº 159.305.338-06*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *20260448253*, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratações futuras de mobiliários de escritório e geral para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco e Unidades subordinadas, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item	Especificação	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** e em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo

primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a ***emissão de nota de empenho***, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de ***02 (dois) dias úteis***, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

*11.2.6. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

11.2.6.1. O prazo *para* formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.2.6.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.6.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.2.6.4. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6.5. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.6.6. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.6.7. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6.8. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6.9. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.2.6.10. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Unitário*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Unitário*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*